

PORTARIA DETRAN MS "N" N. 006, DE 17 DE MAIO DE 2010.

"Fixa o horário para ministrar as aulas noturnas de prática de direção veicular".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a competência conferida a este órgão executivo estadual de trânsito, nos termos do disposto no art. 22 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO que o Código de Trânsito Brasileiro – CTB estabelece no § 2º do seu artigo 1º que o trânsito em condições seguras é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabem adotar medidas destinadas a assegurar esse direito;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 12.217/10 que alterou o Artigo 158 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, incluindo que parte da aprendizagem deve ser realizada no período noturno;

CONSIDERANDO que a Resolução n. 347, de 29 de Abril de 2010, regulamentou o Artigo 158, § 2º da Lei 9.503/97 estabelecendo que 20% da carga horária destinada à aprendizagem de prática de direção veicular deverá ser realizada em horário noturno;

RESOLVE:

Art. 1º - Os Centros de Formação de Condutores devem ministrar as aulas de aprendizagem de prática de direção veicular no período compreendido entre as 19h e 23h de segunda-feira a domingo.

Art. 2º - Os centros de Formação de Condutores devem cumprir o percentual de 20% de horas/aulas de prática de direção veicular em horário noturno sob pena de terem suas atividades suspensas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 17 de maio de 2010

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA
Diretor-Presidente DETRAN/MS